



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

## CERTIDÃO Nº. 151/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74108385/2018** de interesse de **DALTON CASSIO CAVICCHIA**;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra QR-58, situado à Alameda das Espatódias, Loteamento Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão – Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, havido da matrícula nº. 31.766, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 07 e 07A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.212,97m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias.....	25,00m	
Fundo confrontando com Rua de Pedestres.....	25,79m	
Lado direito confrontando com Lote 07A.....	86,79m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	91,13m	

<b>LOTE 07A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.105,02m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda das Espatódias.....	25,00m	
Fundo confrontando com Rua de Pedestres.....	25,80m	
Lado direito confrontando com Lote 08A.....	82,45m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	86,79m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação